



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49025-330
(79) 3711-1438 – licitacoes@ifs.edu.br

EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

(Processo Administrativo n.º 23060.000644/2016-78)

COMPRA - SRP

HABILITAÇÃO COMPLETA (Art. 8º, II, III, IV, V e VI da IN SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, atualizada)

Lei Complementar nº 123, de 2006: exclusivo para ME/EPP/COOP e itens para ampla participação.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, sob CNPJ nº 10.728.444/0001-00, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, bairro Jardins, Aracaju/SE, mediante a Pregoeira Andreia dos Santos Almeida, designada pela Portaria nº. 52 de 06 de janeiro de 2016, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **DO TIPO MENOR PREÇO POR GRUPOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **05/07/2016**

Horário: **09h (horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, limpeza, conservação veicular e consumo em geral para aquisição futura pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em:

- 1.2.1. Itens e neste caso será facultada ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse; e
 - 1.2.2. Grupos, formados por dois ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, e neste caso faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
 - 1.3. O Sistema de Registro de Preços será adotado em virtude da necessidade da aquisição de bens/contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, atendendo desta forma ao Decreto 7.892/2013, art. 3º, inciso III.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Sergipe (Reitoria) – UASG: 158134.
- 2.2. São participantes os seguintes órgãos:
 - 2.2.1. Instituto Federal de Sergipe (Campus São Cristóvão) – UASG: 158392;
 - 2.2.2. Instituto Federal de Sergipe (Campus Lagarto) – UASG: 158394
 - 2.2.3. Instituto Federal de Sergipe (Itabaiana) – UASG: 152430
 - 2.2.4. Instituto Federal de Sergipe (Estância) – UASG: 152426
 - 2.2.5. Instituto Federal de Sergipe (Tobias Barreto) – UASG: 154679
 - 2.2.6. Instituto Federal do Ceará (Tabuleiro do Norte) – UASG: 158953

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49025-330
(79) 3711-1438 – licitacoes@ifs.edu.br

4.6. sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.1.1. Com exceção do grupo 01, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

- 5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.6.1. valor unitário;
 - 6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
 - 6.6.3. Marca;
 - 6.6.4. Fabricante;
 - 6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49025-330
(79) 3711-1438 – licitacoes@ifs.edu.br

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 7.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

- 7.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.14.** Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 7.15.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19.** Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.20.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 7.20.1.** produzidos no País;
 - 7.20.2.** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 7.20.3.** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49025-330
(79) 3711-1438 – licitacoes@ifs.edu.br

- 7.21.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.22.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.22.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.1.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 8.7.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8.** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.9.** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1.** SICAF;
- 9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Av. Jorge Amado, 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49025-330
(79) 3711-1438 – licitacoes@ifs.edu.br

-
- 9.2.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.2.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo informado pelo pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.3.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 9.4.** Habilitação jurídica:
- 9.4.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.3.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.4.4.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 9.4.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.4.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.4.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.5.** Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 9.5.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
 - 9.5.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
 - 9.5.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 9.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 9.5.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 9.5.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - 9.5.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 9.5.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.6. Em relação ao grupo 01, os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:**
- 9.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 9.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.6.2.1. no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
 - 9.6.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49025-330
(79) 3711-1438 – licitacoes@ifs.edu.br

9.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

9.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente

9.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail pregoeiro.delc04@ifs.edu.br no prazo informado pelo pregoeiro, após solicitação deste no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

- 9.9.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.12.** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.13.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo informado pelo pregoeiro, a contar da solicitação deste no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49025-330
(79) 3711-1438 – licitacoes@ifs.edu.br

- 11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

14.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49025-330
(79) 3711-1438 – licitacoes@ifs.edu.br

14.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos itens 04 e 09, respectivamente, do Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no itens 05 e 06 do Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadim-

plência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 18.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.11.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 18.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 18.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49025-330
(79) 3711-1438 – licitacoes@ifs.edu.br

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 19.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 19.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.6.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro.delc04@ifs.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, CEP: 49.020-390 - Aracaju/SE – Reitoria/IFS.
- 20.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49025-330
(79) 3711-1438 – licitacoes@ifs.edu.br

-
- 21.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ifs.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Jorge Amado, 1551, Bairro Jardins, CEP. 49.025-330, Aracaju/SE, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 13h:30min e das 14h:00min às 17h:30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.10.** O Foro para solucionar possíveis litígios que decorrerem da execução do objeto desta licitação será o da Seção Judiciária de Sergipe - Justiça Federal.
- 21.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
 - 21.11.2.** ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
 - 21.11.3.** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Aracaju, 25 de maio de 2016.

Andreia dos Santos Almeida
Pregoeira Oficial

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2016
(Processo Administrativo n.º 23060.000644/2016-78)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo em geral e material de expediente, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	IFS - Reitoria	IFS - Campus Itabaiana	IFS - Campus Estância	IFS - Campus Lagarto	IFS - Campus São Cristóvão	Tabuleiro do Norte/CE	TOTAL	Valor unitário	Valor Total
1	1	Barbante algodão, quantidade fio 6 Unid.s. Acabamento superficial enceraado, rolo com 184 metros	ROLO	50					10	60	R\$ 15,16	R\$ 909,60
	4	Caneta marca-texto, plástico, facetada, fluorescente, amarelo, não-recarregável, traço de 1 a 4 mm, à base d'água. Emb. com 12 Unid.s.	Emb.	30	10	10	10		10	74	R\$ 16,01	R\$ 1.184,74
	5	Caneta marca-texto, plástico, facetada, fluorescente, azul, não-recarregável, traço de 1 a 4 mm, à base d'água. Emb. com 12 Unid.s.	Emb.	5	5	5	6		10	31	R\$ 16,01	R\$ 496,31
	6	Caneta marca-texto, plástico, facetada, fluorescente, laranja, não-recarregável, traço de 1 a 4 mm, à base d'água. Emb. com 12 Unid.s.	Emb.	10	5	5	6		10	36	R\$ 16,01	R\$ 576,36
	7	Caneta marca-texto, plástico, facetada, fluorescente, rosa, não-recarregável, traço de 1 a 4 mm, à base d'água. Emb. com 12 Unid.s.	Emb.	5	5	3	5		10	28	R\$ 16,01	R\$ 448,28
	8	Caneta marca-texto, plástico, facetada, fluorescente, verde, não-recarregável, traço de 1 a 4 mm, à base d'água. Emb. com 12 Unid.s.	Emb.	10	10	5	5		10	40	R\$ 16,01	R\$ 640,40

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49025-330
(79) 3711-1438 – licitacoes@ifs.edu.br

13	Cola branca, papel, atóxica, bastão. Tubo com 20g.	Unid.	150	30	30	100	40		350	R\$ 2,72	R\$ 952,00
14	Corretiva fita, material base de poliacrilato, comprimento 8,50m, largura 4,2mm, aplicação apagar caneta esferográfica. Caixa com 12 Unid.s.	CAIXA	10						11	R\$ 19,62	R\$ 215,82
15	Disco laser compacto, Cd/Dvd, capacidade Cd-Rom 650, tempo duração 74 min, tipo gravável e regravável, Cd-Rw. Tubo c/ 50 Unid.s.	TUBO	10			3			13	R\$ 69,50	R\$ 903,50
16	Disco laser compacto, Cd/Dvd, tipo regravável, Dvd-Rw, características adicionais monoface, capacidade Dvd-Rom 4,7 Gb, velocidade 4 a 8x, 2x Mbps. Tubo c/ 50 Unid.s.	TUBO	10			4			14	R\$ 104,17	R\$ 1.458,38
17	Lapiseira, 0,5mm, com prendedor, ponta e acionador de metal, ponteira retrátil, com borracha interna giratória, corpo em plástico rígido e formato cilíndrico. Caixa com 12 Unid.s.	CAIXA	11	5	10				26	R\$ 35,98	R\$ 935,48
18	Lapiseira, 0,7mm, com prendedor, ponta e acionador de metal, ponteira retrátil, com borracha interna giratória, corpo em plástico rígido e formato cilíndrico. Caixa com 12 Unid.s.	CAIXA	30	10	10	5			55	R\$ 30,20	R\$ 1.661,00
19	Lapiseira, 0,9mm, com prendedor, ponta e acionador de metal, ponteira retrátil, com borracha interna giratória, corpo em plástico rígido e formato cilíndrico. Caixa com 12 Unid.s.	CAIXA	10	5	10	5			30	R\$ 37,08	R\$ 1.112,40
20	Máscara, material antialérgico, descartável, único, elástico, uso em cirurgias, gramatura 30g/m ² , tripla camada de filtragem, retangular, branca. Caixa c/100 Unid.s.	CAIXA	20	10		5	20		55	R\$ 19,88	R\$ 1.093,40

21	Papel couchê, celulose vegetal folha branca, 170 g/m ² , 297 mm, confecção de folders e convites, 210 mm. Pacote com 100 Unid.s.	PACOTE	20	50		10		20	100	R\$ 19,40	R\$ 1.940,00
22	Papel formato A3, medindo 297 x 420 mm, gramatura 75g/m ² .	RESMA	50		20	20		10	100	R\$ 37,29	R\$ 3.729,00
23	Papel formato A4, alcalino, medindo 210 x 297 mm, aplicação impressora a laser e jato de tinta, gramatura 75g/m ² .	RESMA	2100	200	100	1.000	1.000	200	4600	R\$ 17,18	R\$ 79.028,00
24	Papel formato A4, medindo 210 x 297 mm, gramatura 90g/m ² .	RESMA	100		50			20	170	R\$ 24,93	R\$ 4.238,10
25	Papel formato A4, papel reciclado 75 gm ² , pacote com 500 folhas (tipo chamex, Report, ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	PACOTE	50					50	100	R\$ 22,96	R\$ 2.296,00
26	Perfurador de papel c/ 02 furos, material aço, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 30 folhas, funcionamento manual, características adicionais furos redondos, com marginador.	Unid.	100	50	40	50	10	20	270	R\$ 27,73	R\$ 7.487,10
27	Perfurador de papel c/ 02 furos, material aço, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 50/70 folhas, funcionamento manual, características adicionais furos redondos, com marginador.	Unid.	30		40	30			100	R\$ 49,82	R\$ 4.982,00
28	Perfurador de papel c/ 02 furos, material aço, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 10/20 folhas, funcionamento manual, características adicionais furos redondos, com marginador.	Unid.	30	50	40		10	20	150	R\$ 17,87	R\$ 2.680,50
31	Pistola aplicadora de cola quente, diâmetro tubo cola 7,0 mm suporte dobrável, temperatura trabalho 120°-193°C, aplicação colagem, alimentação por bivolt, potência 80 w. Características adicionais: botão liga / desliga semi-profissional.	Unid.	10			15		5	30	R\$ 19,57	R\$ 587,10



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49025-330
(79) 3711-1438 – licitacoes@ifs.edu.br

	32	Protetor para capa de processo, em PVC cristal transparente, tipo encadernação, processo em formato aberto 315x480 mm, modelo de capa de processo no anexo I deste PCM.	Unid.	2.000	500	1.000	600	1.000	5100	R\$ 0,90	R\$ 4.590,00	
	34										R\$ -	
	35	Envelope, papel kraft, 110 g/m ² , saco comum, 360 x 260 mm, parda, ofício, brasão e timbre Serviço Público Federal / remetente, preta, e sem impressão no verso. Caixa c/ 250 Unid.s.	CAIXA						2	2	R\$ 48,50	R\$ 97,00
	36	Extrator grampo, aço inoxidável, espátula, cromado, dimensões 150x20mm.	Unid.				40			40	R\$ 0,69	R\$ 27,60
VALOR TOTAL DO GRUPO 1										R\$ 124.270,07		
2	37	Carrinho limpeza multifunção. Medidas 116 x 57 x 100 cm (comprimento x largura x altura); peso aproximado 18 kg; COMPONENTES: 01 balde, espremedor de 30 litros com divisão para água limpa e água suja; 01 saco de poliéster amarelo; 01 conjunto mop líquido; 01 cabo em alumínio fosco e 01 haste plástica. Acompanha 01 carro funcional, 01 balde espremedor 30 litros c/ divisor para água limpa e água suja, 01 conjunto mop líquido (01 cabo em alumínio + 01 haste + 01 refil mop líquido 320 G), 01 placa de sinalização piso molhado, 01 pá coletora pop, 01 conjunto mop pó (01 cabo em alumínio + 01 refil mop pó 60 cm).	Unid.	4	1				5	R\$ 1.307,33	R\$ 6.536,65	
	38	Cera pintura automotiva, cera de pintura automotiva. Lata 200g	LATA				10			10	R\$ 21,71	R\$ 217,10

39	Detergente biodegradável, tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, linear alquibenzeno sulfonato de sódio, remoção de gorduras de louças, talheres e painéis, tensoativo. Selo registro MS/ANVISA. Frasco de 500 ml.	Unid.	200			500	150		850	R\$ 2,43	R\$ 2.065,50
40	Detergente limpeza veículo, concentrado, solúvel em água, base neutra. Composição química: tensoativos, agente alcalinizantes, solubilizante, espessante, corante, preservante, essência e água. Princípio ativo: ácido dodecibenzeno sulfônico à 90% Ph (100%)= 6,50 à 7,50. Aparência: Líquido opaco amarelo, Densidade: 0,950 à 1,050 G/Cm , Viscosidade: N.D, Solubilidade em água: 100% voláteis : N.D. Concentração: deve ser usado em solução aquosa na proporção de 1:10, ou seja 01 da parte do produto para 09 partes de água. Aplicar manualmente com auxílio de esponja ou escova. Para sujidades pesadas, recomenda-se o uso de concentrações maiores com registro na ANVISA. É obrigatória a concessão de diluidores. Galão c/ 5 L.	GALÃO				5	15		20	R\$ 81,00	R\$ 1.620,00
41	Dispenser papel toalha, aço interfolha, branca, com chave.	Unid.	10			25		3	38	R\$ 84,30	R\$ 3.203,40
42	Dispenser para copo plástico, aço inoxidável, inox, copos descartáveis, 200 ml.	Unid.	10			40		5	55	R\$ 84,30	R\$ 4.636,50
43	Limpa-vidro, aspecto físico líquido, composição hidróxido de amônio, sal sódico de sulfato de éter. Frasco c/ 500 ml.	FRASCO	40				40	50	130	R\$ 4,43	R\$ 575,90
44	Lixeira, material plástico, PVC, capacidade 15L, tipo LISA, diâmetro 502 mm, altura 660 mm, características adicionais com tampa, pegador e pedal.	Unid.	40		20		20	5	85	R\$ 27,85	R\$ 2.367,25
45	Lustrador móvel, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas. Frasco c/ 200 ml.	FRASCO	30					30	60	R\$ 4,17	R\$ 250,20



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49025-330
(79) 3711-1438 – licitacoes@ifs.edu.br

46	Papel higiênico, celulose virgem, 40m, 11 cm, picotado, folhas duplas, cor branca, extra macio. Fardo com 64 rolos.	FARDO	50	20			20	8	98	R\$ 61,57	R\$ 6.033,86
47	Vassoura, material cerdas náilon, material cabo plástico, material Cepa plástico, comprimento cepa 30 cm, comprimento cerdas mínimo 5 cm, características adicionais com cabo.	Unid.	20	50			12	30	112	R\$ 11,33	R\$ 1.268,96
48	Saco plástico lixo, capacidade 20l, características adicionais peça única/suporta 15 kg/identificado/etiquetado, espessura 0,08 mm, material polietileno alta densidade. Pacote com 100 Unid.s.	PACOTE				10			10	R\$ 16,83	R\$ 168,30
49	Saco plástico lixo, capacidade 30l, cor preta, apresentação peça única, largura 59 cm, altura 62 cm. Pacote com 100 Unid.s.	PACOTE	20					30	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
50	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70gl), apresentação líquido frasco 1 L.	FRASCO						50	50	R\$ 6,33	R\$ 316,50
51	Espunja limpeza, espuma / fibra sintética, retangular, alta, limpeza geral, dupla face, 110 mm, 75 mm, 20 mm. Pacote com 04 Unid.s.	PACOTE	30			125		40	195	R\$ 5,10	R\$ 994,50
52	Sabão em pó, lavar roupas e limpeza geral, alvejante e amaciante, campestre. Caixa com 1 Kg.	CAIXA				25		50	75	R\$ 6,83	R\$ 512,25
53	Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, características adicionais com aroma, princípio ativo cloreto alquildimetilbenzil amônio+ tensoativos, teor ativo em 0,4%. Frasco c/ 500 ml.	FRASCO	200					400	600	R\$ 4,71	R\$ 2.826,00

54	Papel toalha, toalha de papel, 1 dobra, 23cm x 22cm, com Tolerância de 2 cm para mais ou para menos nas dimensões,interfolhada, papel reciclado, uso em toaletes. Pacote com 1.250 folhas.	PACOTE	200			15		80	295	R\$ 24,63	R\$ 7.265,85
55	Papel toalha, toalha de papel, papel, folha dupla picotada, 60 un, 22,50 x 21,50 cm, branca. Rolo com 60 folhas. Pacote c/ 2 rolos	PACOTE	200			250		100	550	R\$ 4,53	R\$ 2.491,50
56	Sabonete líquido, líquido viscoso perolado, rosa, floral, usos limpeza mãos, industrial. Dermatologicamente testado e aprovado. Frasco com 1L. Caixa com 12 Unid.s.	CAIXA	20			7		20	47	R\$ 40,00	R\$ 1.880,00
57	Solução Limpadora, aplicação quadro branco, tipo instantânea, aspecto físico líquido, características adicionais spray, capacidade 60 ml.	FRASCO	20					20	40	R\$ 3,80	R\$ 152,00
58	Flanela para limpeza, 60 cm x 60 cm, cor laranja, cantos arredondados, acabamento nas bordas emoverlock.	UNID	200			250		70	520	R\$ 2,89	R\$ 1.502,80
59	Pano limpeza, material 100% algodão, comprimento 65 cm, largura 40 cm, características adicionais lavado, alvejado (pano de chão) aplicação limpeza geral.	UNID	100					100	200	R\$ 3,84	R\$ 768,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 2										R\$ 48.478,02	
3	2	Bateria não recarregável tipo alcalina, voltagem 9 volts, aplicação multímetro e testador de cabo.	Unid.					40	40	R\$ 15,16	R\$ 606,40
	3	Calculadora 08 dígitos: características: com as funções de Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão, Raiz Quadrada, Porcentagem, Memórias, tecla com e sem som de bipe. Dimensões aprox. 12 x 14,5 x 2,5 cm. Funcionamento pilhas tam. AA (pequena) inclusos.	Unid.	30	30			10	70	R\$ 18,72	R\$ 1.310,40



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49025-330
(79) 3711-1438 – licitacoes@ifs.edu.br

	12	Carregador bateria, portátil, rápido, 110 / 220V, 4 pilhas AA ou AAA de no mínimo 2.000 Mah, chave seletora para quantidade de pilhas, desligamento automático, plug retrátil, acompanha 4 pilhas recarregáveis AA e 4 pilhas recarregáveis AAA.	Unid.	50	25	20	30		3	128	R\$ 81,00	R\$ 10.368,00
	29	Pilha recarregável AA, 1,2v, níquel metal hidreto(Nimh), 2500 Mah. Emb. com 4 Unid.s.	Emb.	50	50	50	60		20	230	R\$ 39,85	R\$ 9.165,50
	30	Pilha recarregável, AAA, (Palito), 1,5V, níquel metal hidreto (Nimh), 1000 Mah. Emb. com 4 Unid.s.	Emb.	50	50	30	60		20	210	R\$ 44,85	R\$ 9.418,50
	33	BATERIA RECARREGÁVEL Especificações técnicas: • Tensão 8,4, aplicação microfone sem fio; ACONDICIONAMENTO: Emb. original.	unid.	5					10	15	R\$ 35,88	R\$ 538,20
VALOR TOTAL DO GRUPO 3											R\$ 31.407,00	
4	9	Caneta memória (pen drive), 16 Gb, USB 2.0, portátil, armazenamento dados, Windows XP / 2000 / 2003 / XP / Profissional/ Linux , velocidade de leitura 24 Mb/s.	Unid.	150	30	50	10			240	R\$ 76,28	R\$ 18.307,20
	10	Caneta memória (pen drive), 32 Gb, USB 2.0, portátil, armazenamento dados, Windows XP / 2000 / 2003 / XP / Linux, Kernel 2.4/ superior.	Unid.	30	30	30	8	30		128	R\$ 102,95	R\$ 13.177,60
	11	Caneta memória (pen drive), 8 Gb, USB 2.0, portátil, armazenamento dados, Windows XP / 2000 / 2003 / XP / Profissional/ Linux, velocidade de leitura 24 Mb/s, velocidade de gravação 14 Mb/s com cordão.	Unid.	100	30		40	30	30		230	R\$ 56,83
VALOR TOTAL DO GRUPO 4											R\$ 44.555,70	

1.3. Estimativa de Mínimos e máximos por pedido individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Reitoria		Campus Itabaiana		Campus Estância		Campus Lagarto		Campus São Cristóvão		IFCE - Campus Tabuleiro do Norte	
			Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
1	Barbante algodão, quantidade fio 6 Unid.s. Acabamento superficial encerado, rolo com 184 metros	ROLO	10	50									5	10
2	Bateria não recarregável tipo alcalina, voltagem 9 volts, aplicação multímetro e testador de cabo.	Unid.											5	40
3	Calculadora 08 dígitos: características: com as funções de Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão, Raiz Quadrada, Porcentagem, Memórias, tecla com e sem som de bipe. Dimensões aprox. 12 x 14,5 x 2,5 cm. Funcionamento pilhas tam. AA (pequena) inclusos.	Unid.	10	30	10	30							1	10
4	Caneta marca-texto, plástico, facetada, fluorescente, amarelo, não-recarregável, traço de 1 a 4 mm, à base d'água. Emb. com 12 Unid.s.	Emb.	10	30	1	10	10	10					10	10
5	Caneta marca-texto, plástico, facetada, fluorescente, azul, não-recarregável, traço de 1 a 4 mm, à base d'água. Emb. com 12 Unid.s.	Emb.	5	5	5	5	5	5	4	6			10	10
6	Caneta marca-texto, plástico, facetada, fluorescente, laranja, não-recarregável, traço de 1 a 4 mm, à base d'água. Emb. com 12 Unid.s.	Emb.	10	10	5	5	5	5	4	6			5	10
7	Caneta marca-texto, plástico, facetada, fluorescente, rosa, não-recarregável, traço de 1 a 4 mm, à base d'água. Emb. com 12 Unid.s.	Emb.	5	5	5	5	3	3	3	5			5	10
8	Caneta marca-texto, plástico, facetada, fluorescente, verde, não-recarregável, traço de 1 a 4 mm, à base d'água. Emb. com 12 Unid.s.	Emb.	10	10	5	10	5	5	3	5			5	10
9	Caneta memória (pen drive), 16 Gb, USB 2.0, portátil, armazenamento dados, Windows XP / 2000 / 2003 / XP / Profissional/ Linux , velocidade de leitura 24 Mb/s.	Unid.	50	150	10	30	20	50	8	10				
10	Caneta memória (pen drive), 32 Gb, USB 2.0, portátil, armazenamento dados, Windows XP / 2000 / 2003 / XP / Linux, Kernel 2.4/ superior.	Unid.	30	30	20	30	15	30	6	8	20	30		
11	Caneta memória (pen drive), 8 Gb, USB 2.0, portátil, armazenamento dados, Windows XP / 2000 / 2003 / XP / Profissional/ Linux, velocidade de leitura 24 Mb/s, velocidade de gravação 14 Mb/s com cordão.	Unid.	50	100	20	30			35	40	20	30	10	30

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49025-330
(79) 3711-1438 – licitacoes@ifs.edu.br

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Reitoria		Campus Itabaiana		Campus Estância		Campus Lagarto		Campus São Cristóvão		IFCE - Campus Tabuleiro do Norte	
			Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
12	Carregador bateria, portátil, rápido, 110 / 220V, 4 pilhas AA ou AAA de no mínimo 2.000 Mah, chave seletora para quantidade de pilhas, desligamento automático, plug retrátil, acompanha 4 pilhas recarregáveis AA e 4 pilhas recarregáveis AAA.	Unid.	20	50	30	25	5	20	20	30			1	3
13	Cola Branca	Unid.	20	150	10	30	10	30	10	100	10	40		
14	Corretiva fita, material base de poliacrilato, comprimento 8,50m, largura 4,2mm, aplicação apagar caneta esferográfica. Caixa com 12 Unid.s.	CAIXA	5	10									1	1
15	Disco laser compacto, Cd/Dvd, capacidade Cd-Rom 650, tempo duração 74 min, tipo gravável e regravável, Cd-Rw. Tubo c/ 50 Unid.s.	TUBO	2	10					2	3				
16	Disco laser compacto, Cd/Dvd, tipo regravável, Dvd-Rw, características adicionais monoface, capacidade Dvd-Rom 4,7 Gb, velocidade 4 a 8x, 2x Mbps. Tubo c/ 50 Unid.s.	TUBO	2	10					3	4				
17	Lapiseira, 0,5mm, com prendedor, ponta e acionador de metal, ponteira retrátil, com borracha interna giratória, corpo em plástico rígido e formato cilíndrico. Caixa com 12 Unid.s.	CAIXA	3	11	5	5	5	10						
18	Lapiseira, 0,7mm, com prendedor, ponta e acionador de metal, ponteira retrátil, com borracha interna giratória, corpo em plástico rígido e formato cilíndrico. Caixa com 12 Unid.s.	CAIXA	5	30	10	10	5	10	4	5				
19	Lapiseira, 0,9mm, com prendedor, ponta e acionador de metal, ponteira retrátil, com borracha interna giratória, corpo em plástico rígido e formato cilíndrico. Caixa com 12 Unid.s.	CAIXA	2	10	5	5	5	10	4	5				
20	Máscara, material antialérgico, descartável, único, elástico, uso em cirurgias, gramatura 30g/m², tripla camada de filtragem, retangular, branca. Caixa c/100 Unid.s.	CAIXA	10	20	5	10			4	5	10	20		
21	Papel couchê, celulose vegetal folha branca, 170 g/m², 297 mm, confecção de folders e convites, 210 mm. Pacote com 100 Unid.s.	PACOTE	10	20	20	50			8	10			10	20
22	Papel formato A3, medindo 297 x 420 mm, gramatura 75g/m².	RESMA	10	50			10	20	15	20			5	10
23	Papel formato A4, alcalino, medindo 210 x 297 mm, aplicação impressora a laser e jato de tinta, gramatura 75g/m².	RESMA	100	2100	50	200	50	100	800	1.000	500	1.000	50	200

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49025-330
(79) 3711-1438 – licitacoes@ifs.edu.br

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Reitoria		Campus Itabaiana		Campus Estância		Campus Lagarto		Campus São Cristóvão		IFCE - Campus Tabuleiro do Norte	
			Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
38	Cera pintura automotiva, cera de pintura automotiva. Lata 200g	LATA							1	10				
39	Detergente biodegradável	Unid.	10	200					50	500	10	150		
40	Detergente limpeza veiculo	Unid.							1	5	5	15		
41	Dispenser papel toalha, aço interfolha, branca, com chave.	Unid.	1	10					10	25			1	3
42	Dispenser para copo plástico, aço inoxidável, inox, copos descartáveis, 200 ml.	Unid.	1	10					10	40			1	5
43	Limpa-vidro, aspecto físico liquido, composição hidróxido de amônio, sal sódico de sulfato de éter. Frasco c/ 500 ml.	FRASCO	1	40							5	40	5	50
44	Lixeira, material plástico, PVC, capacidade 15L, tipo LISA, diâmetro 502 mm, altura 660 mm, características adicionais com tampa, pegador e pedal.	Unid.	5	40			2	20			5	20	1	5
45	Lustrador móvel, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas. Frasco c/ 200 ml.	FRASCO	5	30									5	30
46	Papel higiênico, celulose virgem, 40m, 11 cm, picotado, folhas duplas, cor branca, extra macio. Fardo com 64 rolos.	FARDO	5	50							5	20	1	8
47	Vassoura, material cerdas náilon, material cabo plástico, material Cepa plástico, comprimento cepa 30 cm, comprimento cerdas mínimo 5 cm, características adicionais com cabo.	Unid.	5	20	10	50					2	12	5	30
48	Saco plástico lixo, capacidade 20l, características adicionais peça única/suporta 15 kg/identificado/etiquetado, espessura 0,08 mm, material polietileno alta densidade. Pacote com 100 Unid.s.	PACOTE							5	10				
49	Saco plástico lixo, capacidade 30l, cor preta, apresentação peça única, largura 59 cm, altura 62 cm. Pacote com 100 Unid.s.	PACOTE	5	20									5	30
50	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70gl), apresentação líquido frasco 1 L.	FRASCO											5	50
51	Espuma limpeza, espuma / fibra sintética, retangular, alta, limpeza geral, dupla face, 110 mm, 75 mm, 20 mm. Pacote com 04 Unid.s.	PACOTE	5	30					5	125			5	40
52	Sabão em pó, lavar roupas e limpeza geral, alvejante e amaciante, campestre. Caixa com 1 Kg.	CAIXA							5	25			5	50

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Reitoria		Campus Itabaiana		Campus Estância		Campus Lagarto		Campus São Cristóvão		IFCE - Campus Tabuleiro do Norte	
			Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
53	Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, características adicionais com aroma, princípio ativo cloreto alquildimetilbenzil amônio+ tensoativos, teor ativo em 0,4%. Frasco c/ 500 ml.	FRASCO	50	200									50	400
54	Papel toalha, toalha de papel, 1 dobra, 23cm x 22cm, com Tolerância de 2 cm para mais ou para menos nas dimensões, interfolhada, papel reciclado, uso em toaletes. Pacote com 1.250 folhas.	PACOTE	50	200					5	15			5	80
55	Papel toalha, toalha de papel, papel, folha dupla picotada, 60 un, 22,50 x 21,50 cm, branca. Rolo com 60 folhas. Pacote c/ 2 rolos	PACOTE	5	200					50	250			50	100
56	Sabonete líquido, líquido viscoso perolado, rosa, floral, usos limpeza mãos, industrial. Dermatologicamente testado e aprovado. Frasco com 1L. Caixa com 12 Unid.s.	CAIXA	5	20					1	7			5	20
57	Solução Limpadora, aplicação quadro branco, tipo instantânea, aspecto físico líquido, características adicionais spray, capacidade 60 ml.	FRASCO	5	20									5	20
58	Flanela para limpeza, 60 cm x 60 cm, cor laranja, cantos arredondados, acabamento nas bordas emoverlock.	UNID	50	200					5	250			5	70
59	Pano limpeza, material 100% algodão, comprimento 65 cm, largura 40 cm, características adicionais lavado, alvejado (pano de chão) aplicação limpeza geral.	UNID	50	100									50	100

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta aquisição de materiais de expediente e de consumo visa atender à demanda da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, durante a execução de suas atividades administrativas e institucionais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto deste termo de referência apresenta padrões de desempenho e qualidade que estão aqui descritos objetivamente por meio de suas especificações, sendo, pois considerados bens comuns nos termos do Art. 1º da Lei 10.520 de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, em remessa única, nos endereços constantes deste **Termo de referência** no horário normal de expediente das 08h:00min às 11h:30min e das 14h:00min às 17h:30min, de segunda à sexta-feira.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49025-330
(79) 3711-1438 – licitacoes@ifs.edu.br

4.1.1. Havendo formalização de contrato o prazo de entrega será aquele consignado no próprio documento conforme minuta de contrato (ANEXO II), após recebimento de “Ordem de Fornecimento”.

- 4.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 5.7. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49025-330
(79) 3711-1438 – licitacoes@ifs.edu.br

- 9.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3.** fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5.** cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6.** não manter a proposta.
- 10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2.** multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 10.2.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 10.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6.** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Aracaju/SE, 25 de maio de 2016.

José Alves Dantas
Coordenadoria de Almoxarifado

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM MOTIVAÇÃO NAS
JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS**

() Aprovado () Não Aprovado

Data: / / 2016

AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49025-330
(79) 3711-1438 – licitacoes@ifs.edu.br

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

(Processo Administrativo n.º 23060.000644/2016-78)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Unidade Reitoria, com sede na Avenida Jorge Amado, 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, na cidade de Aracaju/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2016, publicada no de/...../2016, processo administrativo n.º 23060.000644/2016-78, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, limpeza, conservação veicular e consumo em geral para aquisição futura pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 07/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:
CNPJ:/.....-..... Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone: (.....).....-..... E-mail:
Representante:CPF:RG:
Dados Bancários:..... Agência: CC:

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Requisição		Quantidade Total	Valor Unitário	Prazo validade
				MÍNIMA	MÍNIMA			
Grupo – Itens a								
...

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO RESUMIRAS	Reitoria UASG: 158134	PRONATEC UASG: 152883	Campus Aracaju UASG: 158393	Campus São Cristóvão UASG: 158392	Campus Itabaiana UASG: 152430	Campus Lagarto UASG: 158394	Campus Estância UASG: 152426	Campus Glória UASG: 152420	Campus Propriá UASG: 154681	Campus Tobias Barreto UASG: 154679	Circunscrição de Serviço Militar/SE ASG: 160453	IFPE – Campus Caruaru UASG: 151909	TOTAL
1
...

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49025-330
(79) 3711-1438 – licitacoes@ifs.edu.br

- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Aracaju, ____ de _____ de 2015

Ailton Ribeiro de Oliveira

(Representante da Adjudicatária)

Testemunhas

CPF:

CPF:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49025-330
(79) 3711-1438 – licitacoes@ifs.edu.br

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

(Processo Administrativo n.º 23060.000644/2016-78)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/2016, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE E A EMPRESA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Unidade Reitoria, com sede na Avenida Jorge Amado, 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, na cidade de Aracaju/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23060.003848/2014-95 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 07/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é eventual aquisição de material de expediente, limpeza, conservação veicular e consumo em geral para aquisição futura pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR ESTIMADO (R\$)
-------	---------------------------	------------------	----------------------	---------------------	----------------------

					UNITÁRIO	TOTAL
Grupo XX - - Itens XX						
..	⋮	⋮

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49025-330
(79) 3711-1438 – licitacoes@ifs.edu.br

- 5.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.11.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 5.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha ocorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 04 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 09 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 05 e 06 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49025-330
(79) 3711-1438 – licitacoes@ifs.edu.br

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 10 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo do caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer fim;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplência da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo a Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo a Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e em caso de dúvida, nos termos dos contratos.

ERROR: syntaxerror
OFFENDING COMMAND: --nostringval--

STACK: